



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
Gabinete do Prefeito

LEI N°136/2009

EM 30 DE JANEIRO DE 2009

**"CRIA O CARGO DE COORDENADOR DO PRAGRAMA
SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CAPIM - PB
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Art. 1º - Esta Lei cria o cargo de Coordenador do Programa Saúde da Família - PSF, no âmbito da estrutura administrativa do Município Capim - PB.

Art. 2º - A investidura em dito cargo se dará em caráter de comissão, sendo de livre a iniciativa de nomeação e exoneração, a cargo do titular do chefe do executivo municipal.

Parágrafo Único - As atribuições, carga horária e requisitos para o provimento do cargo acima criado, constam no anexo I que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Capim - PB, em 30 de Janeiro de 2009.

EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA
Prefeito Constitucional

ANEXO 1

LEI N°136/2009

EM 30 DE JANEIRO DE 2009

QUADRO: Provisão em Comissão

CARGO:	Coordenador do PSF
Vencimentos	R\$ 1.000,00
Carga Horária	44h semanais

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver projetos de capacitação e educação permanente para o pessoal do PSF (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde e demais profissionais de saúde que trabalhem ou venham a trabalhar sob a estratégia de saúde da família); Executar outras tarefas correlatas; Elaborar planos de expansão do Programa Saúde da Família no município; Criar e desenvolver novos programas; Articular outros setores da Secretaria Municipal da Saúde, visando a integração e contribuição desses com o Programa Saúde da Família; Elaborar e enviar relatórios para a Coordenadoria Regional de referência;